

Resolução CES/PR Nº 004/2003

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR regulamentado, conforme disposto no inciso III do artigo 169, da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913 de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido extraordinariamente em 30 de Janeiro de 2003,

RESOLVE:

- Convocar, nos termos da Lei, a 6ª Conferência Estadual de Saúde para o exercício de 2003.

- Aprovar a criação da Comissão Organizadora do CES/PR para 6ª Conferência Estadual, conforme norma regimental.

- Nomear a seguintes entidades e respectivos conselheiros para compor comissão organizadora 6ª Conferência Estadual de Saúde.

1. **Segmento de Usuários - Pastoral da Criança** - Aguida Ignez; **FATIPAR** - Dilson Paulo Alves; **FAMPEAPAR** - Roberto Picorelli – **Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas Agrícolas do Paraná** - **FANPEPAR** - Ruy Pedruzzi; **Central de Movimentos Populares** – Joelma Aparecida de S. Carvalho; **ECOFORÇA** - Valdir Donizete de Moraes.

2. **Segmento de trabalhadores. CRMV** – Marina Hiromi Assanuma; **SINDSPREV** - José Carlos Leite; **CREFITO** - Alini Ivankio Hauer Ploszaj.

3. **Segmento dos Prestadores: FEMIPA** - Rosita Marcia Wilner.

4. **Segmento dos Gestores. SESA/ISEP** - Mário Lobato, Maria Leonor Fanini

Curitiba 30 de Janeiro de 2003.

Manoel Rodrigues do Amaral

Presidente do CES/PR

Dr. Cláudio Murilo Xavier

Secretario de Estado da Saúde do Paraná

Homologo a Resolução CES/PR n.º 004/2003, nos termos do § 2º, art. 1º, da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.